



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.470/2019

“Dispõe sobre a criação do Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta a ameaças, de adaptar-se, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura, determinando-se pelo grau no qual o sistema social é capaz de auto-organizar-se para incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastre.

CONSIDERANDO que o Município de Holambra aderiu à campanha mundial “Construindo Cidades Resilientes” do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres (UNDRR).

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações relativas aos riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no município de Holambra;

CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU, sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR), denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015-2030;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno de práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;

DECRETO:



Capital Nacional das Flores

Art. 1º Fica instituído em caráter permanente o Comitê da Cidade Resiliente - CCR, vinculado à Diretoria de Segurança e Trânsito, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial “Construindo Cidades Resilientes” da Organização das Nações Unidas - ONU, no município da Estância Turística de Holambra.

Art. 2º Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

Art. 3º O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância e redução de riscos de desastres.

Parágrafo único: A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será da Diretoria de Segurança e Trânsito por intermédio da Defesa Civil.

Art. 4º O Comitê da Cidade Resiliente - CCR será composto por um representante titular e um suplente, nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, dos seguintes órgãos municipais:

- I - Diretoria Municipal de Educação;
- II - Diretoria Municipal de Promoção Social;
- III - Diretoria Municipal de Saúde;
- IV - Diretoria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- V - Diretoria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural;
- VI - Diretoria Municipal de Serviços Públicos; e
- VII - Diretoria Municipal de Segurança.

Art. 5º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados a compor o Comitê da Cidade Resiliente - CCR.

Art. 6º Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:

- I - Promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;
- II - Realizar o Relatório de Autoavaliação da Campanha Mundial “Construindo Cidades Resilientes” e o Plano Local de Resiliência, conforme diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres - UNDRR;
- III - Discutir conjuntamente os problemas e as estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;

IV - Elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres - UNDRR.

Art. 7.º O exercício das funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR, não lhes assegura nenhuma vantagem remuneratória, por se tratar de funções de relevante interesse público.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de dezembro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos